



RESOLUÇÃO Nº01 - PPGCF, DE 07 DE MARÇO DE 2018

Estabelece os procedimentos e normas para a realização do Exame de Qualificação de discente de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal - PPGCF da UFVJM, no uso de suas atribuições, estabelece procedimentos e normas para a realização do Exame de Qualificação de doutorandos do PPGCF, em acordo com a Resolução Nº. 27 CONSEPE/ UFVJM de Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu e a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, **RESOLVE:**

Seção I Dos Objetivos

Art. 1º O Exame de Qualificação para discente do curso de Doutorado é um dos requisitos para obtenção do título de Doutor em Ciência Florestal e visa avaliar sua capacidade de discernimento sobre conceitos gerais relacionados aos fundamentos, princípios e/ou aplicações da Ciência Florestal.

Art. 2º Os discentes do curso de Doutorado em Ciência Florestal deverão submeter-se a Exame de Qualificação a ser realizado até 42 meses contados a partir da primeira matrícula.

Art. 3º O Exame de Qualificação deverá ocorrer em sessão privada com acesso exclusivo da Banca Examinadora e do discente ao local onde será realizado.

Art. 4º Os atos tomados tanto pela Banca Examinadora quanto pelo discente ao longo do Exame de Qualificação deverão ser devidamente lavrados em ata (ANEXO III desta resolução) a qual deverá ser assinada por todos membros e pelo discente.



Seção II

Do Pré-requisito, Pedido, Composição da Banca Examinadora e da Aprovação

Art. 5º Considera-se habilitado para o Exame de Qualificação, o discente que tenha publicado ou que tenha o aceite de publicação de artigo científico Qualis B2, com data posterior ao ingresso no programa.

§1º O Qualis B2 é relativo à área de Ciências Agrárias I, seguindo a classificação mais atual disponível na plataforma Qualis Periódicos.

Art. 6º O discente interessado em prestar seu Exame de Qualificação deverá encaminhar ao Colegiado do PPGCF, para aprovação em reunião ordinária, pedido assinado por ele e seu orientador (ANEXO I desta resolução).

Art. 7º No pedido, deverá constar a composição da banca examinadora do Exame de Qualificação (ANEXO II desta resolução).

§ 1º A banca será formada por três (3) membros titulares e dois (2) membros suplentes.

§ 2º O orientador, caso presente, será o presidente da banca examinadora.

§ 3º Na ausência do orientador, este deverá indicar um presidente para a mesma.

Art. 8º Anexo ao pedido o discente deverá apresentar cópia do artigo publicado juntamente com QUALIS, por meio da impressão da página do site :

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

Art. 9º A banca examinadora reunir-se-á, na ausência do discente, para emissão de parecer.

§ 1º Será aprovado no certame o discente que for considerado “aprovado” por todos os membros da Banca Examinadora.

§ 2º Em caso de reprovação, o discente terá um prazo de no máximo 120 dias para novo Exame de Qualificação e deverá manter a mesma banca examinadora não podendo ultrapassar 48 meses a partir da primeira matrícula.

§ 3º Em caso de segunda reprovação no Exame de Qualificação, o discente será desligado do Programa.

Art. 10º O discente deverá apresentar a ata do Exame de Qualificação (ANEXO III desta resolução) à Coordenação do programa por meio de memorando até 90 (noventa) dias após aprovação pelo colegiado, desde que não ultrapasse 42 meses a partir da primeira matrícula.



Seção III Da Forma e Critério de Avaliação

Art. 11º A forma do exame de Qualificação será definida pelo Orientador do discente.

Art. 12º Os critérios de avaliação serão de inteira responsabilidade da banca examinadora.

§ 1º Os membros devem ser informados previamente, pelo discente e seu orientador, da modalidade escolhida.

Seção IV Das Disposições Finais

Art. 13º Os casos omissos e, ou, excepcionais serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal da UFVJM, mediante consulta formal via memorando.

Art. 14º Esta resolução entra em vigor a todos os discentes que forem solicitar o Exame de Qualificação a partir de julho de 2018. Revoga-se todas as disposições anteriores.

Diamantina, 07 de março de 2018.

Prof. Marcio Leles Romarco de Oliveira
Coordenador do Programa PPGCF



ANEXO I

INDICAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Diamantina, ____/____/____

À
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal:

Prezados Senhores,

Encaminho, em anexo, sugestões para a composição da Banca Examinadora de Qualificação.

Nome do(a) discente(a): _____

Nome do(a) Orientador(a): _____

Linha de pesquisa: _____

Sub linha de pesquisa: _____

Título do projeto da tese:

Assinatura do Orientador(a)

Assinatura do Discente (a)



ANEXO II

RELAÇÃO DE INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA
(Este formulário não deve ser preenchido a mão)

NOME COMPLETO Favor colocar todos os nomes sem abreviatura	TITULAÇÃO Acadêmica Atual	INSTITUIÇÃO Atuação Profissional	DADOS PESSOIAS (CPF, Data de nascimento, endereço e telefone)
ORIENTADOR(A)			
1º MEMBRO TITULAR			
2º MEMBRO TITULAR			
3º MEMBRO TITULAR			
1º MEMBRO SUPLENTE			
2º MEMBRO SUPLENTE			

Decisão do colegiado: Aprovada Reprovada

Observação do colegiado do PPGCF:

Data ____/____/____

Assinatura do(a) Coordenador(a)



ANEXO III

ATA DE DEFESA DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO AO DOUTORADO

CANDIDATO(A): _____

ORIENTADOR(A): _____

BANCA EXAMINADORA: (nomes completos, CPF)

(Presidente)

O(a) candidato(a) foi arguido(a) oralmente pelos membros da banca tendo como resultado do Exame de Qualificação:

() APROVADO no Exame de Qualificação, APTO à agendamento de defesa de tese.

() REPROVADO no Exame de Qualificação, NÃO APTO à agendamento de defesa de tese.

Recomendações da Banca:

Na forma regulamentar foi lavrada a presente ata que é abaixo assinada pelos membros da banca, na ordem acima determinada, e pelo(a) candidato(a):

Diamantina, ____ de _____ de ____

Presidente: _____

Candidato(a): _____